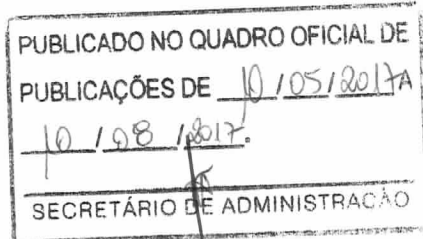




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.459/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE ABONO AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Os servidores ocupantes do cargo Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, regime celetista, com carga horário de 40 horas/semanais, que realizam suas atribuições no Município de Dois irmãos, além da remuneração normal, perceberão uma gratificação de abono, em parcela única, sem prejuízo dos seus vencimentos mensais, equivalente a:

I Agente Comunitário de Saúde em regime de 40hrs – R\$ 583,82 (quinhentos e oitenta e três reais com oitenta e dois centavos);

II Agente de Endemias em regime de 40hrs – R\$ 583,82 (quinhentos e oitenta e três reais com oitenta e dois centavos);

§ 1º A gratificação de abono de que trata a presente Lei será considerada para cálculo das férias e gratificação natalina, enquanto o servidor fizer jus ao recebimento da mesma, bem como será reajustada de acordo com o reajuste anual dos servidores.

§2º Para efeitos desta Lei não se admite a cumulação da gratificação estabelecida, seja pela formação de dois cursos, seja pelo cumprimento de carga horária de 40hs semanais.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.05.10.301.0061.2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PACS - ESTADO

3.3.1.90.11.00.000000 Venc. E Vantagens Fixas Pessoal ct. 997 ___ R\$ 19.266,00;

09.05.10.305.0071.2080 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA

3.3.1.90.04.00.000000 Contratação por Tempo Determinado c/1290 __ R\$ 449,22;

3.3.1.90.11.00.000000 Venc. E Vantagens Fixas Pessoal c/7961 ____ R\$ 1.167,64;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 09 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.